



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 5.558-1/2012 (7 volumes)  
**Interessada** PREFEITURA DE POCONÉ  
**Gestor/Responsável** Arlindo Márcio Morais  
**Assunto** Embargos de Declaração – 27.254-0/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 18-3-2014 – Tribunal Pleno

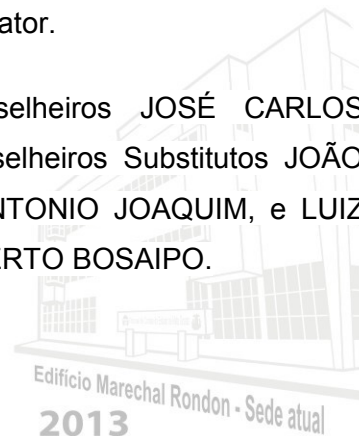
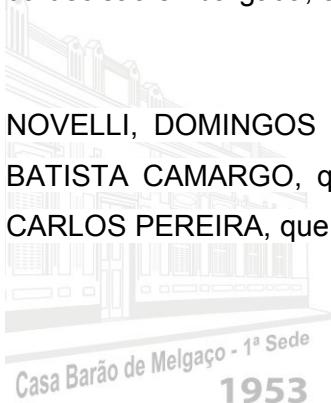
### ACÓRDÃO Nº 567/2014 - TP

**Ementa:** PREFEITURA DE POCONÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.558-1/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 8.579/2013 do Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração, de fls. 2.579 a 2.584-TC, opostos pelo Sr. Arlindo Márcio Morais, à época, prefeito de Poconé, neste ato representado pelo procurador Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 4.412/2013-TP, de fls. 2.550 a 2.553-TC, para **retificar** o valor da **multa** aplicada em razão do atraso nos pagamentos dos salários dos servidores ocupantes de cargos comissionados, a fim de reduzi-la de 40 para **20 UPFs/MT**, adequando-a aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 6º, II, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2010, deste Tribunal; **mantendo-se** os demais termos da decisão embargada, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.





Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 5.558-1/2012 (7 volumes)  
**Interessada** PREFEITURA DE POCONÉ  
**Gestor/Responsável** Arlindo Márcio Morais  
**Assunto** Embargos de Declaração – 27.254-0/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 18-3-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 567/2014 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

